



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 022/2021
(REVISÃO CONTRATUAL)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, OBJETIVANDO A RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GLP DE 13KG, DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN** POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME**, COMO SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.170.540/0001-25, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, sede na rua Quinze de novembro, SN - Centro – Maxaranguape/RN, representado pelo seu Prefeito em exercício, o Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e, a empresa **E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.988.229/0001-28, estabelecido na Travessa Dom Eugênio, no 194 letra A, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: 59.580-000, representado pelo empresário, o Senhor **EVERALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6208223 MM/RJ e CPF (MF) nº 813.012.864-00 denominada CONTRATADA, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu o Parecer Referencial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais do Contrato nº 022/2021, cujo objeto é a recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13kg e aquisição de vasilhame de GLP de 13kg, destinados as Secretarias deste Município, com fundamento na Lei Federal 8.666/92, Art. 65, inciso II, alínea “d”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

2.1. O valor unitário da contratação do item **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG**, passa a ser de **R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)**, a partir de 10 de novembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
12140000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2.063 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto Transferência da Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2.063 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação e Cultura;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto Transferência da Educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM (Femurn).

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas e a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em se tratando de Recursos Federais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

CPF nº 242.663.532-00

Prefeito Municipal

E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME

EVERALDO COSTA DA SILVA JÚNIOR

CPF nº 813.012.864-00

Empresário

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: